



ANA CRISTINA SILVA

Consultora da Ordem dos Contabilistas Certificados
comunicacao@occ.pt

O SAF-T da contabilidade e a IES

Para muitas empresas, o final do ano civil corresponde também ao término do ano fiscal. Por isso, entre a azáfama inerente a esta época festiva, começam também os procedimentos com vista ao encerramento do período económico, em termos contabilísticos.

Já não é novidade para os contabilistas que o SAF-T obtido em resultado da extração da informação relevante do programa de contabilidade vai ser de crucial importância para o cumprimento da obrigação declarativa da entrega da IES.

Através da leitura e tratamento dos dados reportados desse ficheiro SAF-T a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) poderá construir o Balanço e a Demonstração de Resultados da empresa, bem como obter informação contabilística que dispensará o preenchimento de alguns quadros do Anexo A ou do Anexo I, consoante o caso aplicável.

Então como assegurar que tudo correrá bem com o envio e submissão do SAF-T, em momento prévio à entrega da IES? Note-se que a informação enviada através do SAF-T da contabilidade irá sempre prevalecer sobre o que for preenchido pelo contabilista (nos casos em que haja hipótese desse preenchimento manual), quando haja divergência.

Estando a referir-nos a registos contabilísticos, obviamente, que o cumprimento do disposto nas normas contabilísticas é essencial. E o espetro das regras definidas nessas normas é bastante amplo, desde os critérios de reconhecimento e desreconhecimento, bem como a mensuração, como as regras de construção das demonstrações financeiras. Outro aspeto essencial é que os planos de contas devem respeitar o disposto na Portaria n.º 218/2015, de 23/7, consoante o normativo contabilístico aplicável e ser respeitada a natureza de cada conta desse plano.

Mas o contabilista não vai poder alhear-se de alguns aspetos de ordem informática que estão relacionados com a estrutura do ficheiro a enviar e com o funcionamento do seu programa de contabilidade. A esta altura, já terá requerido a atualização do programa para a versão que integre as alterações introduzidas pela Portaria n.º 302/2016, de 2 de dezembro, e já terá feito a verificação do plano de contas face aos códigos de taxonomias, fazendo as alterações necessárias ao plano de contas e indicando os respetivos códigos nos casos em que o programa não os tenha atribuído automaticamente.

Informação no Portal das Finanças

Recentemente, a AT divulgou informação sobre aspetos técnicos

O final do ano civil corresponde também ao término do ano fiscal

relativos ao processo de obtenção do SVAT (Selo de validação da AT para os programas informáticos de contabilidade). Poderíamos pensar que esta informação apenas se dirigiria aos produtores de software, pois são estes que podem pedir a atribuição do SVAT à AT. Mas se atendermos à informação disponibilizada concluímos que esta também tem muita utilidade para o contabilista.

Temos agora disponível no Portal das Finanças, em Apoio ao Contribuinte/ Respostas às questões frequentes (FAQ)/ Outras obrigações /SVAT, sob a forma de pergunta-resposta, informação importante, por exemplo, sobre o que serão considerados movimentos de apuramento, a reportar no SAF-T como movimentos tipo "A" - Apuramento de resultados, ou ainda exemplos de situações em que não pode haver eliminação de um lançamento contabilístico no programa, devendo, antes, existir o respetivo estorno. Tal permite ao contabilista antecipar o tratamento contabilístico adequado numa dada situação, ter uma melhor compreensão das regras inerentes ao programa informático que está a usar e, mesmo, verificar a conformidade do reporte que o programa lhe dá.

Também encontramos em Apoio ao Contribuinte/ SAF-T (PT) – Ficheiro Normalizado de Auditoria / Selo de Validação AT (SVAT) um ligação que permite aceder a um ficheiro excel designado "Saldos e Demonstrações Financeiras por Taxonomia" no qual é feita a correspondência entre cada código de taxonomia e as rubricas do Balanço e da Demonstração de Resultados, segundo a IES. Este ficheiro permite também obter informação de qual o saldo esperado de cada conta, se só são admitidos saldos devedores, só saldos credores, ou se se admite ambos os saldos e ainda, neste último caso, se há compensação entre subcontas com saldo devedor e subcontas com saldo credor.

Através deste ficheiro podemos, por exemplo, concluir que, no caso de subcontas de depósitos à ordem terem saldo credor, por existir autorização para descoberto bancário, as subcontas com saldo credor serão somadas e serão incluídas na rubrica do Balanço "Financiamentos obtidos", sem necessidade do contabilista fazer uma reclassificação desse saldo para subconta da conta 25 – Financiamentos obtidos.